

PORTARIA SG MPF Nº 529, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 3º da Portaria PGR nº 708 de 20 de dezembro de 2006 e pelo artigo 6º - incisos I e II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O expediente na Procuradoria Geral da República, no período de 2 a 31 de julho de 2019, será cumprido das 13h às 18h.

Parágrafo único. Devem ser mantidos os serviços que por sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais.

Art. 2º É facultada aos Gabinetes e demais áreas finalísticas da Procuradoria Geral da República a manutenção da jornada padrão preestabelecida, mediante comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS